MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

55ª PROMOTORIA ELEITORAL – MARICÁ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 008/2016

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral. (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Utilização de programas sociais com finalidade eleitoral. Colheita de informações e documentos visando à formação de opinio.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput,* da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o abuso de poder é toda conduta abusiva de utilização de recursos financeiros, públicos ou privados ou de acesso a bens ou serviços, em virtude do exercício de cargo público, que possa gerar desequilíbrio entre os candidatos, afetando a legitimidade e a normalidade das eleições;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê em seu art. 14, § 9º a proibição do abuso do poder político e econômico nas eleições, ao dispor que devem ser estabelecidos por lei complementar os casos de inelegibilidade para proteger a probidade administrativa, a moralidade para exercício de mandato e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta;

CONSIDERANDO que o art. 237 do Código Eleitoral determina que serão coibidos e punidos a interferência do poder econômico e o desvio ou abuso do poder de autoridade, em desfavor da liberdade do voto;

Leonardo Cunha de Souza
Promotor de Justiça
Mat. 2485

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo constitui instrumento adequado para a colheita de informações acerca da veracidade de denúncias sobre o pleito eleitoral;

CONSIDERANDO a denúncia encaminhada por meio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, que informa possível abuso de poder político e econômico, consistente no uso de programas sociais para exercer coação sobre eleitorado, determinando sua escolha de voto, efetuado, dentre outras práticas, mediante circulação de vídeo gravado pelo atual prefeito, Exmo. Sr. WASHINGTON SIQUEIRA, divulgado em seu perfil no site *facebook*, onde convoca e pressiona beneficiários de programas assistenciais a comparecerem a evento político-partidário do PARTIDO DOS TRABALHADORES em 29/07;

CONSIDERANDO ter sido constatada a exigência de título eleitoral aos beneficiários de programas sociais, como são exemplos o PROJETO UNIVERSITÁRIO RIO CARD e o BOLSA MUMBUCA, o que não se justifica, à primeira vista, em razão da natureza dos programas;

CONSIDERANDO que *"abusa do poder econômico o candidato que despende recursos patrimoniais, públicos ou privados, dos quais detém o controle ou a gestão em contexto revelador de desbordamento ou excesso no emprego desses recursos em seu favorecimento eleitoral"* (TSE - AAI 11.708/MG - Dje 15.04.2010, PP. 18-19);

RESOLVE *o Promotor Eleitoral que ao final subscreve, instaurar* ***PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL****, com o objetivo de reunir subsídios para eventual propositura da ação judicial cabível, com a finalidade precípua de solicitar a interrupção de condutas que*

caracterizem o uso de programas sociais para coagir o eleitorado a participar de eventos partidários e influenciem a escolha do voto, pelo atual prefeito, Exmo. Sr. Washington Siqueira, em benefício de sua agremiação política,

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros;

2. JUNTE-SE cópia da denúncia, encaminhada por meio do Protocolo 103. 588/2016, efetuada junto ao TRE, bem como dos documentos que a instruem.

3. OFICIE-SE à SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS DE MARICÁ, para informar, no prazo de 10 (dez) dias:

a) listagem dos programas sociais geridos pela pasta;

b) justificativa para exigência de título eleitoral aos beneficiários de programas sociais, especialmente em vista da Lei Federal 7.115/83, art. 1º;

c) listagem dos beneficiários destes programas que não sejam eleitores com domicílio eleitoral em Maricá (55ª Zona Eleitoral)

4. NOTIFIQUEM-SE o Exmo. Sr. WASHINGTON SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Maricá, e o DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO

Leonardo Cuña de Souza
Promotor de Justiça
Mat. 3485

DOS TRABALHADORES, com cópia da presente portaria, para prestarem esclarecimentos que julgarem cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpridas as diligências acima, venham os autos com vista.

CUMPRA-SE.

Maricá, 27 de julho de 2016.

Leonardo Cuña de Souza
Promotor de Justiça Eleitoral
MPRJ 2485